



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **Resolução nº 002/2020**

**Institui Comissão Processante para apurar fatos em Denúncia formulada pelo Prefeito Municipal, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, em desfavor do Vereador JOÃO AUGUSTO DE ARRUDA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, faz saber que a Câmara aprovou e Ele, em atendimento ao disposto na alínea "j" do Inciso I do Artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante para apurar denúncia formulada pelo Senhor JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito deste Município, em desfavor do Sr. JOÃO AUGUSTO DE ARRUDA, Vereador deste Município, por suposto crime de proceder de modo incompatível com a dignidade na Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública- Artigo 94, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, mediante fatos e provas descritas nos Boletins de Ocorrências registrados junto a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso- Comarca de Cuiabá-MT, anexa a Denúncia.

§ 1º: O prazo que a Comissão Processante a que se refere o caput deste artigo tem para apresentar o relatório final é de 90 (noventa) dias de acordo com o Artigo 5º, Inciso VII do Decreto-Lei nº. 201/67, a partir da notificação do representado.

§ 2º: O processamento da denúncia seguirá o estabelecido no Decreto-Lei nº. 201/67, Artigo 5º e seus Incisos, concomitante no que couber, ao estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Artigo 2º: A presente Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores:

- a) Presidente: Vereadora Ângela Maria Godóes;
- b) Relator: Vereador Benvindo Pereira de Almeida;
- c) Membro: Vereador José Gomes da Silva.
- d)

Artigo 3º: As despesas, se necessárias, ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão advirão através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Artigo 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, MT, 11 de setembro de 2.020.

  
**VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA**  
**=PRESIDENTE=**

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT  
Publicado na Sessão de 11/09/2020  
Presidente 